



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0002664-34.2026.6.22.8000

INTERESSADO: SEDES

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. Contratação direta de empresa especializada para inscrição de 01 (um) servidor deste Tribunal no curso "Habilitação nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.303/2016".

DESPACHO Nº 792 / 2026 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional – SEDES, visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para inscrição de 01 (um) servidor deste Tribunal no curso "Habilitação nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.303/2016", a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, na modalidade online ao vivo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 260/2026 – SEDES (1605429).

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitações – PAC 2026/2027, sob os itens CP06001 e CP03001, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda da Contratação – DFDc (1597582), evidenciando seu alinhamento às necessidades institucionais e ao objetivo estratégico de aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

A capacitação será realizada na modalidade remota e tem por finalidade aprimorar os conhecimentos técnicos relacionados às contratações públicas, especialmente quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.303/2016, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, a segurança jurídica e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Conforme item 1.10 do TR, foi indicado o servidor **Josafá Kuriyama** para fazer o curso.

A SEDES instruiu o procedimento com a proposta comercial apresentada pela empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15 (1602993), no valor de **R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)**, acompanhada dos documentos necessários à contratação, dentre os quais se destacam o Documento de Formalização da Demanda da Contratação – DFDc (1597582), a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação – ICVEC (1603231), o Termo de Referência nº 260/2026 – SEDES (1605429), os atestados de capacidade técnica (1603002), as declarações e ciência das condições da contratação (1605449), bem como o formulário de indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato (1603190).

Também foram incorporados aos autos os documentos comprobatórios da regularidade da empresa, incluindo as consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (1605460 e 1612007), a consulta consolidada ao Tribunal de Contas da União – TCU (1605461) e a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN (1612012).

Registra-se, ainda, que a unidade demandante justificou, no DFDc (1597582), a dispensa da constituição de Equipe de Planejamento da Contratação, bem como da elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Mapa de Riscos, em razão da baixa complexidade do objeto. Tal providência encontra respaldo no art. 3º, § 3º, da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022, que admite a simplificação desses procedimentos, consideradas as características da contratação e a racionalização dos custos administrativos.

Na sequência, os autos foram submetidos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFC, que promoveu a programação orçamentária da despesa (1605780), atestando sua adequação e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao exercício financeiro em curso.

Por sua vez, a Seção de Análise de Contratações – SAC, mediante análise dos artefatos da fase de planejamento (1612083), concluiu pela regularidade da instrução processual e pela conformidade do procedimento com as disposições do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A unidade técnica também atestou o atendimento integral das recomendações constantes do Parecer Jurídico Referencial nº 1/2025 – AJSAOFC (1332803), por meio de checklist, nos termos do art. 26 da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022.

Nesse particular, cumpre registrar que o referido parecer jurídico referencial, previamente acolhido e aprovado por esta Diretoria-Geral (1338308), estabelece a possibilidade de processamento das contratações de ações de capacitação de magistrados e servidores por inexigibilidade de licitação, sem necessidade de submissão individualizada à Assessoria Jurídica da SAOFC, desde que demonstrado o atendimento das condições e recomendações nele estabelecidas.

Ao final, por intermédio da Manifestação nº 428/2026 – GABSAOFC (1612143), a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade – SAOFC reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação e manifestou-se favoravelmente à aprovação dos documentos da fase preparatória, à autorização da

despesa, à contratação direta da empresa proponente, à divulgação dos atos pertinentes e à designação da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

Assim instruídos, vieram os autos a esta Diretoria-Geral para deliberação.

É o breve relato.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente contratação se submete às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito deste Tribunal.

O art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

No caso em exame, a contratação refere-se à participação de servidor em evento de capacitação aberto a terceiros, hipótese que, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, notadamente na Decisão nº 439/1998 – Plenário, admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação, consideradas as características próprias da atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A escolha da empresa proponente encontra-se justificada nos documentos que integram a fase preparatória, tendo sido apresentados atestados de capacidade técnica (1603002), além da documentação comprobatória das condições necessárias à contratação com a Administração Pública.

Quanto à justificativa do preço, verifica-se que a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação – ICVEC (1603231) foi elaborada com base em pesquisa de preços que considerou, entre outros parâmetros, contratações públicas similares realizadas no período de até um ano anterior à pesquisa, resultando no valor estimado de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

Observa-se, igualmente, que os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos, conforme análise técnica realizada pela SAC (1612083), que atestou a regularidade dos documentos e a observância das recomendações do Parecer Jurídico Referencial nº 1/2025 (1332803).

No tocante à formalização da contratação, o item 4.1 do Termo de Referência nº 260/2026 – SEDES (1605429) prevê a substituição do instrumento contratual pela nota de empenho. Considerando a natureza do objeto, o reduzido valor da contratação e a ausência de obrigações futuras que demandem instrumento contratual específico, mostra-se adequada a simplificação proposta, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Por fim, a existência de programação orçamentária (1605780), a regularidade documental da empresa e a manifestação favorável das unidades técnicas demonstram a viabilidade jurídica, administrativa e financeira da contratação pretendida.

Diante do exposto, acolho integralmente a Manifestação nº 428/2026 – GABSAOFC (1612143) e, com fundamento no art. 137, inciso XIII, da Resolução TRE-RO nº 34/2025, bem como nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, esta Diretoria-Geral:

1 – APROVA os documentos que integram a fase de planejamento da contratação, quais sejam:

a) Documento de Formalização da Demanda da Contratação – DFDc (1597582);

b) Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação – ICVEC (1603231), no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais);

c) Termo de Referência nº 260/2026 – SEDES (1605429);

nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do item 15 do Anexo VIII da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022.

2 – AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como a realização da correspondente despesa, destinada à inscrição de 01 (um) servidor deste Tribunal no curso "Habilitação nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.303/2016", a ser realizado de 13 a 16 de outubro de 2026, na modalidade online ao vivo.

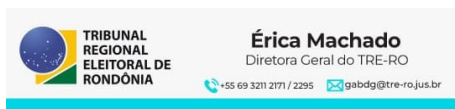
3 – ADJUDICA o objeto à empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, pelo valor total de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), considerando a proposta comercial apresentada (1602993), a comprovação das condições mínimas para contratar com a Administração Pública (1605449, 1605460, 1605461, 1612007 e 1612012) e a regularidade da instrução processual atestada pela SAC (1612083).

4 – DETERMINA a divulgação do ato autorizativo da inexigibilidade de licitação e do extrato da nota de empenho, acompanhados dos demais documentos pertinentes, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia – DJE e no sítio eletrônico oficial deste Tribunal, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e ao item 28 do Anexo VIII da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022, bem como a inserção dos dados contratuais pertinentes no Contratos.gov.br, para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DESIGNA a equipe de gestão e fiscalização da contratação, na forma dos arts. 19 e seguintes da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022, conforme indicação constante do formulário juntado aos autos (1603190).

À SAOFC para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, com emissão da respectiva nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 260/2026 –

SEDES (1605429), e demais encaminhamentos pertinentes, considerando a proximidade da data de início do evento.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Machado, Diretora Geral**, em 08/10/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1613366** e o código CRC **B2D97942**.

0002664-34.2026.6.22.8000

1613366v2